Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 187/2015 Erechim, 16 de Julho de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 175/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT), visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do Acampamento Farroupilha 2015.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 175/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT), visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do Acampamento Farroupilha 2015.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT), visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do Acampamento Farroupilha 2015, que realizar-se-á de 11 a 20 de Setembro de 2015, no Parque da Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim – ACCIE, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílios a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT) deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Julho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT), visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do Acampamento Farroupilha 2015, que realizar-se-á de 11 a 20 de Setembro de 2015, no Parque da Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim - ACCIE, neste Município.

O Acampamento Farroupilha visa colocar o Município de Erechim em destaque perante a região abrangida pela 19ª Região Tradicionalista do MTG e, especialmente, em nível Estadual, com a participação dos grupos de tradições culturais gaúchas nos eventos organizados pela 19ª RT e pelo MTG. O referido evento tem como objetivos promover a sociedade tradicionalista de Erechim, visando defender, preservar, cultuar e divulgar a tradição gaúcha; congregar os defensores dos costumes, dos hábitos, da cultura e dos valores da alma dos gaúchos de nossa região; integrar as gerações, despertando nas crianças e nos jovens de nossos educandários, bem como da região, o gosto pelas tradições; estimular toda a comunidade, integrando-a no meio tradicionalista, e aprimorar e incentivar o turismo de Erechim nos dias do evento.

O Município de Erechim tem uma grande tradição nos eventos no campo do tradicionalismo, dentro das atividades de galpão é destaque com invernadas artísticas, Prendas e Peões, que congregam a 19ª RT. A Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista tem o intuito de colocar o Município cada vez mais em destaque em âmbito estadual, fazendo com que possa, no futuro, ser um polo centralizador das atividades tradicionalistas no Norte do Rio Grande do Sul. As atividades durante o Acampamento Farroupilha vão desde oficinas culturais, gastronomia, oficinas de encilhas, vaca parada, entre outras, bem como shows de renome na nossa música regionalista e nativista.

No Convênio proposto, o Município repassará, à Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT), através de recursos próprios e do Poder Legislativo Municipal, o valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), que serão utilizados no pagamento de cachê de show musical Tradicionalista, na contratação de instrutores das oficinas culturais, na divulgação e locação de outdoor e painel de LED, montagem de infraestrutura para as oficinas e aquisição de materiais de expediente para realização das atividades culturais, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Salientamos que caberá à Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT) prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Julho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE JULHO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA (19ª RT), VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DO ACAMPAMENTO FARROUPILHA 2015.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA (19ª RT), inscrita no CNPJ sob n.º 04.840.775/0001-26, com sede na Av. Pedro Pinto de Souza, n.º 115, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Coordenador, Senhor VANERES JOÃO RIGO, inscrito no CPF sob n.º 157.761.070.91 e portador do RG n.º 1024880369, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Goias, n.º 573.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA (19ª RT), no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para subsidiá-la na realização do Acampamento Farroupilha 2015, que realizar-se-á de 11 a 20 de Setembro de 2015, no Parque da Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim – ACCIE, neste Município, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT) fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do Acampamento Farroupilha 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte,

Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílios a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA (19ª RT) utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente Convênio deverá ser solicitada pela Instituição, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor ROBSON BORGES DOS SANTOS, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do Convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA (19ª RT) deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente Convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA (19ª RT) fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso,

acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE JULHO DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

VANERES JOÃO RIGO
Coordenador da Décima Nona
Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT)

RODRIGO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

ROBSON BORGES DOS SANTOS
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____